



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 786 - Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 042/2024

EMENTA: Informativo de prorrogação dos efeitos da portaria nº 41, publicada na data 17/05/2024.

LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposto no artigo 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 001/2012, e

CONSIDERANDO que a mudança provisória para a nova localidade foi iniciada na data 20/05/2024 e até o presente momento, não foi completamente finalizada;

CONSIDERANDO que a nova localidade ainda se encontra inapta para receber os servidores internos e assessores parlamentares desta Casa de Leis, tendo em vista ainda estar em dependência a instalação da internet, a finalização da instalação de divisórias e a limpeza do local.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para ponto facultativo e regime de home office até o dia 24/05/2024, data que se espera estar finalizada a completa instalação dos móveis, bem como, os acabamentos da nova localidade para recepcionar seus servidores;

Art. 2º Para efeitos desta portaria, prorroga-se o prazo de ponto facultativo a todos os Servidores da Câmara Municipal, com exceção dos servidores elencados abaixo que deverão continuar o cumprimento em home office:

I- Procurador(a) Jurídico(a);

II- Contador(a);

III- Diretor(a) do Departamento de Finanças;

III- Diretor(a) de Recursos Humanos;

IV- Secretário(a) Geral;

V- Coordenador(a) de Controle Interno.

Art. 3º Os agentes de segurança deverão permanecer nas instalações da Câmara Municipal enquanto a mudança dos móveis e massa documental não houver sido completamente finalizada, ao passo que deverão aguardar ordem hierárquica, devidamente formalizada, para deslocamento para a sede provisória;

Art. 4º A portaria de nº 41 de 17/05/2024 continua a produzir seus efeitos parcialmente, acrescidas as informações elencadas nesta nova portaria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Ribas do Rio Pardo, 22 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Presidente da Mesa Diretora

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.